



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 36.

Faz desapropriação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei-DECRETA:

- Artº 1º - Considerando a necessidade da construção de um prédio para a Agência dos Correios e Telegrafos nesta Cidade.
- Artº 2º - Considerando esta Municipalidade não possuir um terreno, suficiente, adequado para a construção do referido prédio.
- Artº 3º - Considerando as exigências do Departamento dos Correios e Telegrafos, que o prédio a ser construído para Agência dos Correios e Telegrafos nesta Cidade só lhe é conveniente sobre o lote nº 9 da quadra "E" à Praça Jones dos Santos Neves.
- Artº 4º - Considerando as exigências e necessidade que o caso requer
- RESOLVE:

Desapropriar o lote nº 9 da quadra "E", à praça Jones dos Santos Neves do nome do Sr. CARLOS GONÇALVES DE MIRANDA.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, 27 de março de 1.963.

Edomário Campos Dell'ato
Enrico Roberto
Assunção de Almeida
Roberto José Lagunski
Camilla I. Trina
Arlete Maloney
Abelino de Sá
Antônio Carlos de Sá